

## LEI MUNICIPAL Nº. 1575/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO COM A CELULAR CRT S/A, E CONVÊNIO COM A ASSEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OLMIR ROSSI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato de comodato com a Celular CRT S/A, Plano Corporativo- Vivo Governo/Prefeituras, tendo como objeto o empréstimo de estações móveis celulares para utilização exclusiva no uso do serviço móvel da Celular CRT S/A, nos termos da minuta do contrato, ANEXO I.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo também autorizado a firmar convênio com a ASSEMI - Associação dos Servidores do Município de Ilópolis – para que o Executivo faça o pagamento das faturas referentes às estações móveis celulares repassadas para a ASSEMI, nos termos da minuta do convênio, ANEXO II.

**Art. 3º.** As estações móveis objeto do contrato serão utilizadas exclusivamente pelos servidores públicos ativos e inativos, sejam esses integrantes do quadro permanente ou cargo em comissão, desde que associados da ASSEMI. Que os servidores receberão desta as estações móveis, através de termo de recebimento e responsabilidade, nos termos do ANEXO III.

§ 1º. Fica autorizada a Associação dos Servidores do Município de Ilópolis fazer a concessão de até três estações móveis para cada servidor municipal referido no *caput* do artigo 3º.

§ 2º. O pagamento das faturas emitidas pela Celular CRT S/A, resultantes do uso do serviço oferecido, será efetuado através do Poder Executivo Municipal, com recursos que a ASSEMI a ele repassará, antecipadamente à data de vencimento, correspondente ao valor total constante na fatura mensal, excluídos os valores resultantes do uso das estações destinadas ao uso público pelo Executivo de Ilópolis, devendo essas faturas serem emitidas separadamente pela empresa concessionária.

**§ 3º.** Será a ASSEMI responsável a repassar ao Executivo o valor de encargos e pagamentos decorrentes de penalidades, extinção e/ou rescisão contratual referente às estações móveis sob sua responsabilidade.

**Art. 4º** - O contrato de comodato a ser firmado terá vigência de dois anos, a contar da data da sanção desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, aos 10 de novembro de 2005.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração